



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 815/07

Cajati, 03 de janeiro de 2007.

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O contribuinte pagará o valor base referente ao ano de 2007, atualizado pelo INPC/IBGE 2,59% (dois e cinquenta e nove décimo percentuais), em parcela única ou em até 09 (nove) parcelas iguais, observando o valor de cada parcela não podendo ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais):

- 1ª parcela em 28 de fevereiro
- 2ª parcela em 31 de março
- 3ª parcela em 30 de abril
- 4ª parcela em 31 de maio
- 5ª parcela em 30 de junho
- 6ª parcela em 30 de julho
- 7ª parcela em 31 de agosto
- 8ª parcela em 30 de setembro
- 9ª parcela em 29 de outubro

Artigo 2º - Haverá um desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU e Taxas Municipais, para o contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até o vencimento.

Parágrafo único – O vencimento da parcela única dar-se-á em 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 3º - Em caso de atraso no pagamento será estipulada uma multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE, mensal, sobre cada parcela vencida.

Parágrafo único – As parcelas vencidas nos dias que não há expediente bancário no Município de Cajati deverão ser pagas no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 815/07

Cajati, 03 de janeiro de 2007. Fls.02

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de janeiro de 2007.



Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO